

Cartório do Sexto Ofício
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CUIABÁ. - MATO GROSSO
LIVRO N.º 2 - FQ REGISTRO GERAL
mls.

IMÓVEL:- Um lote de terreno sob nº 02 da Quadra 13, com a área de 322,24m² tendo a configuração de um Quadrilátero Irregular, localizado no Loteamento PLANALTO, nesta Capital, dentro dos seguintes limites e confrontações:-
Ao Norte: com a Rua Córdova; Ao Sul: com o lote 21. A Leste: com o lote 03
A Oeste: com o lote 01. CAMINHAMENTO: O MP1 está localizado no vértice dos lados que fazem limites com o lote 01 e alinhamento com a Rua Córdova, com o ângulo interno de 90º04'49". Dele seguiu-se uma linha de 15,25m, com o rumo magnético de 79º55'10"NE até atingir o MP2. O MP2 está localizado no vértice dos lados que fazem limite com a Rua Córdova e alinhamento com o lote 03, com ângulo interno de 89º05'04". Dele seguiu-se uma linha de 21,30m, até atingir o MP3. O MP3 está localizado no vértice dos lados que fazem limite com os lotes 03 e 21, com ângulo interno de 91º18'34". Dele seguiu-se uma linha de 14,94m, até atingir o MP4. O MP4 está localizado no vértice dos lados que fazem limite com os lotes 21 e 01, com ângulo interno de 89º31'33". Dele seguiu-se uma linha de 21,40m, até atingir o MP1. /
PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:**- R-4- 27.094, livro 2-CL, em 20.12.88, neste RGI. Cuiabá, 23 de Abril de 1.990. Eu, João - blais de Luis Adria Oficial que o fiz datilografar e conferi.

R-1- 41.766 - Feito em 23 de Abril de 1.990. **TRANSMITENTE:**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT. **ADQUIRENTE:**- LEANDRO DA SILVA, brasileiro, casado com MARIA FIGUEIREDO DA SILVA, brasileira, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 12.04.84, RG: 093.107-SSP/MT - CPF: 161.889.771-34, residente na quadra 13 do lote 02, no loteamento Planalto, nesta Capital. **FORMA DO TÍTULO:**- Carta de Aforamento, expedida pela Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT., em 27.12.88, assinada pelo Prefeito Municipal Dante Martins de Oliveira, e registrada a folha 057 do livro nº 02, no Departamento de Terras da referida Prefeitura em 28.12.88. **VALOR:**- Cz\$ 65.981,86 (Sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e hum cruzados e oitenta e seis centavos), parcelado em 60 (sessenta) prestações, fixas, mensais e sucessivas de Cz\$ 1.099,69 (Hum mil e noventa e nove cruzados e sessenta e nove centavos). /
CONDIÇÕES:- O não pagamento de 06 (seis) prestações sucessivas ensejará a rescisão do contrato, tornando sem efeito a presente aquisição, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, implicando na reversão do imóvel ao patrimônio Municipal salvo os casos prescritos na Lei; Em caso de morte do adquirente o contrato será automaticamente quitado, transferindo-se o domínio e posse aos sucessores legais; É vedada a cessão dos direitos decorrentes desta Carta, a não ser por sucessão hereditária ou mediante a quitação do preço total; A concessão é sem prejuízo de estradas, servidões públicas e respeitadas os direitos adquiridos. Cuiabá, 23 de Abril!

Continua no verso

41.766

152/vº

de 1.990. Eu, Leandro da Silva Assis Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-02- 41.766 - Conforme Certidão n.º 15/2000, expedida pela Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, aos 09-06-2000, o Sr. LEANDO DA SILVA, quitou a importância de R\$ 690,33 (Seiscentos e noventa reais e trinta e três centavos), ficando portanto liberada do Ônus, imposto por força da cláusula segunda, constantes das condições do R-01, desta matrícula. Cuiabá, 27 de Junho de 2.000. Eu, Leandro da Silva Assis Oficial que a fiz digitar e conferi.

AV-03-41.766 - Conforme declarações datadas de 14-06-2000, e apresentação de documentos, o Sr. LEANDO DA SILVA, atualmente é portador da C.T.P.S n.º 25.604, Série 459 e do C.I.C n.º 181.715.591-15, Cuiabá, 27 de Junho de 2000. Eu, Leandro da Silva Assis Oficial que a fiz digitar e conferi.

R-04- 41.766 - **TRANSMITENTE:- LEANDO DA SILVA**, portador da C.T.P.S. n.º 25.604, Série 459, e CIC n.º 181.715:591-15, e sua mulher **MARIA FIGUEIREDO DA SILVA**, C.I. RG n.º 670.537-SSP/MT., e CIC n.º 936.804.301-91, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens após o advento da lei 6.515/77, ele técnico em telefonia, filho de Quintino da Silva e de Vitalina Batista da Silva; ela do lar, filha de Luiza Figueiredo, residentes e domiciliados na Rua 3.200, casa 09, quadra 12, Bairro Jardim Imperial I, nesta Cidade de Cuiabá/MT. **ADQUIRENTE:- LAERTE PEREIRA DA SILVA**, C.I. RG. n.º 0.476.041-7-SSP/MT., e CIC n.º 353.755.071-53, brasileiro, solteiro conforme declarou, técnico em enfermagem, filho de Antonio Pereira da Silva e de Francina Lelis de Sousa, residente e domiciliado no Residencial São Carlos, Bloco 13, apto 201, nesta Cidade de Cuiabá-MT. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 097/099, do livro n.º 473, aos 13-06-2000, nestas notas, pelo Tabelião Substituto José Pires Miranda de Assis. **VALOR:-** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). **CONDIÇÕES:-** Os Vendedores declararam na escritura sob as penas da lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei n.º 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS. Pagou imposto de transmissão no valor de R\$ 226,31, aos 09-06-2000, na Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT. Cuiabá, 27 de Junho de 2.000. Eu, Leandro da Silva Assis Oficial que a fiz digitar e conferi.

R-05-41.766- **TRANSMITENTE:- LAERTE PEREIRA DA SILVA**, C.I./RG n.º 0.476.041-7-SSP/MT e CIC n.º 353.755.071-53, brasileiro, solteiro conforme declarou, maior, técnico em enfermagem, filho de Antonio Pereira da Silva e Francina Lelis de Sousa, residente e domiciliado na rua Cordova, n.º 763, Bairro Planalto, nesta cidade de Cuiabá-MT. **ADQUIRENTE:- ANISADETT PINHEIRO DA SILVA**, C.I./RG n.º 707.035-SSP/MT e CIC n.º 634.189.759-68, brasileira, solteira conforme declarou, maior, auxiliar de enfermagem, filha de Cornélio Pinheiro da Silva e Manoela Martins da Silva, residente e domiciliada na Av. dos Trabalhadores, Residencial São Carlos, Bloco 57, apto 201, nesta cidade de Cuiabá-MT. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 133/135, do livro n.º 537, aos 17-01-2.002, nestas notas, pelo Tabelião Substituto José Pires Miranda de Assis. **VALOR:-** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **CONDIÇÕES:-** O outorgante vendedor declarou na escritura sob as penas da lei que não é responsável direto pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei n.º 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Cuiabá, 04 de Fevereiro de 2.002. Eu, Maria Elide Frazeeiro Silva Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-06- 41.766 - CASAMENTO/PACTO ANTENUPCIAL - Conforme requerimento datado de 13-12-2011 e apresentação da Certidão de Casamento matrícula 0653750155 2010 2 00067 243 0020265 45, extraída

**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária**

CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - FQ - REGISTRO GERAL

por certidão aos 14/12/2011, no Serviço Notarial e Registral Xavier de Matos de Cuiabá/MT, a Sr^a **ANISADETT PINHEIRO DA SILVA**, casou-se pelo regime da comunhão universal de bens, aos 07-07-2010, com o Sr. **CLAUDIO APARECIDO NOGUEIRA**, a qual passou a assinar-se **ANISADETT PINHEIRO DA SILVA NOGUEIRA**, nos termos da Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 044, do livro nº 009, aos 14-04-2010, extraída por certidão aos 16-12-2011, no Serviço Notarial e Registral Xavier de Matos, desta Capital, registrada sob nº 15.494, livro 3, aos 19-12-2011, neste RGI. Em. R\$ 8,40. Cuiabá, 19 de Dezembro de 2011. Eu, hawlean Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-07- 41.766 - HIPOTECA CEDULAR - Conforme Cédula de Crédito Bancário nº 68472, emitida em 13/12/2011; os proprietários, terceiros intervenientes hipotecantes, Sr. **CLAUDIO APARECIDO NOGUEIRA** e sua esposa **ANISADETT PINHEIRO DA SILVA NOGUEIRA**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, aos 07-07-2010, nos termos da Escritura Pública de Convenção com Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 044, do livro nº 009, aos 14-04-2010, extraída por certidão aos 16-12-2011, no Serviço Notarial e Registral Xavier de Matos, desta Capital, registrada sob nº 15.494, livro 3, aos 19-12-2011, neste RGI, ele empresário, portador do RG nº 1604403-SSP/PR e do CPF nº 240.161.529-68, ela lides do lar, portadora do RG nº 07070357-SEJSP/MT e do CPF nº 634.189.759-68, residentes e domiciliados na Rua Córdova, 763, Quadra 03, Bairro Planalto, nesta Cidade de Cuiabá/MT, deram em primeira e especial hipoteca o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, agência de Cuiabá/MT, em garantia da dívida no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com vencimento em 20-12-2013, com taxa de juros conforme descrito na cédula, que deverá ser paga na praça de emissão desta cédula, contraída pela emitente devedora, **DISTRIBUIDORA DE ÁGUA SANTA CLARA LTDA**, sediada na Rua Parecis, 187, Planalto, em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº 10.942.666/0001-12, tendo como avalistas: Sr. **CLAUDIO APARECIDO NOGUEIRA** e sua esposa **ANISADETT PINHEIRO DA SILVA NOGUEIRA**, já qualificados, e Sr. **PASCOAL IRIA NOGUEIRA** e sua esposa **LUIZA THEREZA DUTRA NOGUEIRA**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes do advento da Lei 6.515/77, ele empresário, portador do RG nº 512.543-SSP/PR e do CPF nº 006.773.109-00, ela do lar, portadora do RG nº 17444535-SSP/MT e do CPF nº 016.874.381-70, residentes e domiciliados na Rua Córdova, 763, Quadra 03, Bairro Planalto, nesta Cidade de Cuiabá/MT, e todas as condições constantes da cédula. Os proprietários, terceiros intervenientes hipotecantes e avalistas declararam sob as penas da Lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. Em. R\$ 733,63. Cuiabá, 19 de Dezembro de 2011. Eu, maria Auxiliadora Anis Ovelar - Oficial que o fiz digitar e conferi.

nº do lote 21181

AV-08-41.766 - INDISPONIBILIDADE - Nos termos do Provimento nº 39/2014, § 3º do art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25/07/2014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB - Protocolo nº

mls nº do lote 21156

Continua no Verso

MATRÍCULA

41.766

FOLHA

152/1v°

202406.2511.03409031-IA-570, datado de 25/06/2024, recebido na mesma data, fica averbada a indisponibilidade oriunda do Processo nº 00008386020205230006 da 6ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, tão somente sobre os direitos que o Sr. Claudio Aparecido Nogueira, possui no imóvel objeto desta matrícula. Em. Gratuito - Selo digital CDM-85422. Cuiabá, 01 de Julho de 2024. Eu, h. Anil Oficial que o fiz digitar e conferi.

Also

AV-09- 41.766 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado, expedido pelo Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT - PJE - Processo Judicial Eletrônico - 23ª Região, aos 30/07/2024, recebido em 12/08/2024, via Oficial de Justiça Marcio Welbe Neves, por ordem da Dr.(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho, assinado eletronicamente por Thomas Cristiano Domingues Cocharski - Diretor de Secretaria, extraído dos autos do Processo nº ATOrd 0000192-47.2020.5.23;0007, tendo como Reclamante: **ATAIDE DOMINGOS CORREA** e Reclamado: **DISTRIBUIDORA DE AGUA SANTA CLARA LTDA - ME e OUTROS**, fica averbada a penhora no imóvel objeto desta matrícula. Valor da Causa R\$ 45.490,99 atualizada até 31/07/2024. Em, R\$ 94,00 - Selo digital CDY 35803. Cuiabá, 20 de Agosto de 2024. Eu, h. Anil Oficial que o fiz digitar e conferi.

rsp

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,18

Visualização em www.registradores.org.br